

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS
RUA NOSSA SENHORA DA VITÓRIA, 01 - CENTRO.
TEL./ FAX – (75)3334-1121/1261
CNPJ: 14.694.400-0001-59

LEI Nº 880/2017

“Autoriza a cessão de uso gratuito, propriedade do município de Lençóis - Bahia, para grupo escoteiro Waldemar Souza Oliveira e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE LENÇÓIS, BAHIA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Poder Legislativo aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a dar em Cessão de Uso Gratuito parte do imóvel Municipal, registrado no Cartório de Registro de Imóveis e Hipotecas desta Cidade, sob a matrícula 3/E, folhas 294, sob o número 5.591 de 07 de dezembro de 1957, sito na Rua ou Estrada do Lavrado, s/nº Bairro Centro, Lençóis/BA, a Associação Civil - Grupo Escoteiros Waldemar Souza Oliveira, inscrita no CNPJ nº. 28.329.961/0001-63.

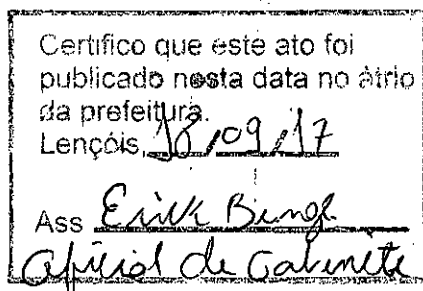
§ 1º. A cessão de uso terá por objetivo a instalação do grupo Escoteiro Waldemar Souza Oliveira para desenvolver o escotismo em sua localidade;

§ 2º. O prazo da cessão de uso do imóvel será de 12 (doze) meses, passível de prorrogações por mais 12 (doze) meses mediante manifestação e ajustes das partes, observado o limite máximo até 31 de dezembro de 2020.

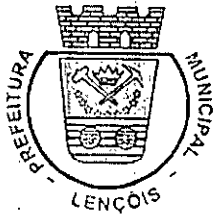
Art. 2º Os direitos e obrigações relativos à cessão de uso acham-se estabelecidos no Termo de Cessão de Uso que deverá ser firmado entre o Município e a Associação Civil - Grupo Escoteiro Waldemar Souza Oliveira, cuja minuta integra a presente Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, LENÇÓIS – BAHIA, 15 DE SETEMBRO DE 2017.



MARCOS AIRTON ALVES DE ARAÚJO
Prefeito Municipal



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS
RUA NOSSA SENHORA DA VITÓRIA, 01 - CENTRO.
TEL./ FAX - (75)3334-1121/1261
CNPJ: 14.694.400-0001-59

MINUTA DO TERMO DE CESSÃO DE USO DE IMÓVEL MUNICIPAL

OUTORGANTE CEDENTE: MUNICÍPIO DE LENÇÓIS, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecido na Rua Nossa Senhora da Vitória, nº 01, Centro, Lençóis/BA, inscrito no CNPJ/MF sob nº 14.694.400/0001-59, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Marcos Airton Alves de Araújo.

OUTORGADA CESSIONÁRIA: ASSOCIAÇÃO CIVIL – GRUPO ESCOTEIRO WALDEMAR SOUZA OLIVEIRA - GEWSO, sociedade civil sem fins lucrativos, neste ato representado por seu Presidente Sr. Carlos Henrique Soares dos Santos.

Pelo presente instrumento, e conforme autorizado pela Lei Municipal nº 880 de 15 de setembro de 2017, as partes acima qualificadas têm entre si justo e acertado o presente contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições:

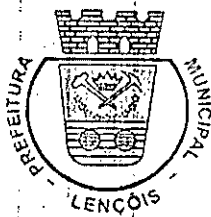
CLÁUSULA PRIMEIRA: O OUTORGANTE CEDENTE é o legítimo proprietário e possuidor do imóvel registrado no Cartório de Registro de Imóveis e Hipotecas desta Cidade, sob a matrícula 3/E, folhas 294, sob o número 5.591 de 07 de dezembro de 1957, no Centro desta cidade de Lençóis/BA, em cujas dependências há uma área construída.

CLÁUSULA SEGUNDA: O OUTORGANTE CEDENTE concede à OUTORGADA CESSIONÁRIA, a título precário, o direito de uso específico do imóvel acima referido, com a permissão para desenvolver o escotismo.

CLÁUSULA TERCEIRA: A OUTORGADA CESSIONÁRIA terão as seguintes obrigações em atender aos objetivos da Cessão de Uso de modo satisfatório e de acordo com as determinações do Município: responsabilizar-se civil e criminalmente pelos atos próprios e pelos atos de seus prepostos, parceiros que por dolo ou por culpa, causarem danos ao estabelecimento objeto da presente Cessão de Uso, por qualquer motivo; manter todas instalações do objeto da presente Cessão de Uso em perfeitas condições de limpeza e de funcionamento; assegurar ampla liberdade de fiscalização ao Município, sempre que este entender necessária; ceder, sem ônus, o espaço ora concedido, para usos especiais do Município ou por este autorizados; responsabilizar-se, para todos os fins de direito, inexistindo qualquer espécie de responsabilidade do Município em caso da OUTORGADA CESSIONÁRIA ou eventual preposto não dar cumprimento fiel a tais encargos;

Certifico que este ato foi
publicado nesta data no atri-
o da prefeitura
de Lençóis, 18/09/17

Ass. Emir Bunge
Chefe de Gabinete



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS
RUA NOSSA SENHORA DA VITÓRIA, 01 - CENTRO.
TEL./ FAX – (75)3334-1121/1261
CNPJ: 14.694.400-0001-59

CLÁUSULA QUARTA: O Município cassará ou rescindirá unilateralmente a presente Cessão de Uso, antes de expirado o prazo, se ocorrer:

- a) reiterada desobediência aos preceitos estabelecidos;
- b) falta grave a juízo das autoridades competentes;
- c) destinação do imóvel cedido a uso para finalidades diversas daquelas que caracterizam a atividade escoteirismo, ditada pela própria natureza da mesma;
- d) razões de interesse público;

CLÁUSULA QUINTA: A OUTORGADA CESSIONÁRIA compromete-se a utilizar o imóvel unicamente para o fim exposto neste Termo de Cessão, obrigando-se pela tutela da posse, evitando qualquer dano, esbulho ou turbacão que venha a ocorrer, sob pena de indenização.

CLÁUSULA SEXTA: A cessão de uso é concedida a título precário, pelo prazo de 12 (doze) meses, passível de prorrogações por mais 12 (doze) meses mediante manifestação e ajustes das partes, observado o limite máximo até 31 de dezembro de 2020.

CLÁUSULA SETIMA: A presente Cessão de Uso poderá ser rescindido a qualquer tempo mediante aviso prévio de 60 (sessenta) dias por qualquer uma das partes, ou revogada pelo OUTORGANTE CEDENTE, sem necessidade de aviso prévio, sempre que for constatada alguma irregularidade no uso ou destinação, para outros fins.

CLÁUSULA OITVA: Tanto na hipótese de revogação como na rescisão não haverá qualquer responsabilidade do Município indenizar a OUTORGADA CESSIONÁRIA que por força de parceria com a Associação esteja administrando o estabelecimento.

CLÁUSULA NONA: As partes elegem o Foro da Comarca de Lençóis/BA para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Termo.

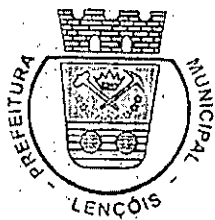
E assim, por estarem certos e ajustados, assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Lençóis – Bahia, 15 de setembro de 2017.

MARCOS AIRTON ALVES DE ARAÚJO -
Prefeito Municipal

Certifico que este ato foi
publicado nesta data no site
da prefeitura.
Lençóis, 18/09/17

Ass. Fink Bunge
Oficial de Gabinete



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS
RUA NOSSA SENHORA DA VITÓRIA, 01 - CENTRO.
TEL./ FAX - (75)3334-1121/1261
CNPJ: 14.694.400-0001-59

ASSOCIAÇÃO CIVIL - GRUPO ESCOTEIRO WALDEMAR SOUZA
OLIVEIRA

Testemunha 01

Testemunha 02

Certifico que este ato foi
publicado nesta data no Diário
da Prefeitura.
Lençóis, 30/09/17
Ass. Erick Bunge
Assessor de Gabinete